



LEI MUNICIPAL Nº 5.361, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através de Resolução SS 78 de 27/06/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. A classificação orçamentária será:

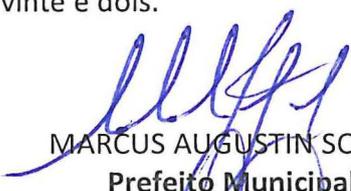
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0101.2546 – Atendimento Médico em Atenção Básica		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	358	R\$ 200.000,00

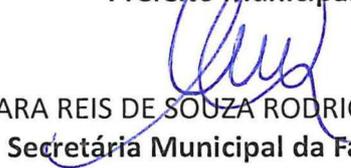
**Total: R\$ 200.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 78 de 27/06/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.